

Poços de Caldas, 27 de abril de 2020

À

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Processo de Consulta Pública 011/2020

Prezado Diretor-Relator

De acordo com as atribuições do Conselho de Cidadãos Consumidores de Energia Elétrica de Poços de Caldas – CONCCEL, enviamos contribuições para o processo de audiência pública 011/2020, seguindo rito estabelecido agência, cujo objeto é

Obter subsídios para a proposta de atualização das faixas de acionamento e dos valores dos adicionais das Bandeiras Tarifárias para o Ciclo 2020/2021.

As discussões que envolvem o sistema de Bandeiras Tarifárias adotadas pela agência que mudaram a forma de cobrança de energia elétrica no país ao antecipar cobertura de custos para a distribuidora, desde 2015 encontram-se hoje bem estruturada do ponto de vista metodológico, o que não significa que seja uma unanimidade entre os agentes do setor.

Um dos principais pontos para nós consumidores está no fato de a Agência ainda não ter conseguido trazer essa informação de maneira que entendamos o que está acontecendo e, principalmente, aceitemos que seja algo benéfico para o setor e não apenas para a distribuidora que tem seu fluxo de caixa aliviado com essa sistemática.

Os números inicialmente apresentados pela nota técnica estão aderentes ao modelo proposto o que torna praticamente inócua qualquer contribuição por parte do Conselho no que diz respeito às análises da atualização de variáveis e parâmetros históricos, dos Prêmios de Repactuação do Risco Hidrológico e dos Preços Líquidos de Diferença – PLD's –de Referência.

Na análise da estimativa de custos de geração por fonte termelétrica – CCEAR-D – nosso entendimento é que usinas antigas e com altos custos não devem ser consideradas no cálculo por serem pontos fora da curva e que aumentam os valores das bandeiras amarela e vermelhas (patamares 1 e 2) de forma desequilibrada com a realidade tecnológica atual.

Dessa forma, a **contribuição** do CONCCEL é:

- 1) Na Análise da Estimativa de Custos de geração por fonte termelétrica – CCEAR-D, sejam levadas em consideração apenas usinas tecnologicamente atualizadas e com baixas perdas;

Para nós do CONCCEL, o principal fator que não foi levado em consideração é a aderência do modelo utilizado e a realidade do país em período de pandemia. Entendemos ser uma situação excepcional e, portanto, devendo também ser tratado de forma excepcional para evitar um desequilíbrio que penda apenas para o lado das distribuidoras.

Entendemos ser de competência do regulador em sua discricionariedade fazer as devidas adequações em face do momento excepcional decorrente do novo coronavírus e dessa forma manter o equilíbrio do setor.

Dessa forma, a **contribuição** do CONCCEL é:

- 2) Os valores aplicados a serem deliberados pela diretoria colegiada sejam avaliados mensalmente e comparados com resultados anteriores do mesmo período em prol da modicidade tarifária;
- 3) As análises sejam encaminhadas ao Conselho de Consumidores com o objetivo de mostrar transparência nos valores arrecadados e sua aderência à nossa realidade

Ciente dos fundamentos de nossas contribuições em prol da modicidade tarifária, entendemos termos cumprido com nossa função regulatória de agente do setor elétrico e esperamos tê-las acolhidas. Caso o entendimento da diretoria colegiada seja diferente dos pontos elencados esperamos que seja cumprido o normativo relacionado à tomada de decisão da Agência e a posição sobre as contribuições serem justificadas por meio de Nota Técnica.

Sem mais para o momento despedimo-nos com votos de elevada estima.

Atenciosamente

Arlení Mareca  
Presidente CONCCEL  
Representante da Classe Residencial